



# Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

## Diretoria do Expediente

Of. N.º .....

LEI Nº 517/57

O cidadão MANOEL JOAQUIM FERNANDES, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de cr\$-100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado a atender às despesas relativas a aquisição de medicamentos, serviços médicos, para o combate ao surto epidêmico de gripe "asiática".

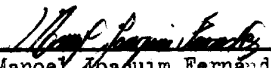
§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á com os recursos provenientes da anulação da verba 8-63-4-item III, do orçamento vigente.

Art. 2º - O Prefeito baixará ato, regulamentando a presente lei, em que conste a forma da distribuição do numerário, de preferência a Hospitais, Ambulatórios, Centro e Saúde, Centro de Puericultura e Entidades de Assistência.

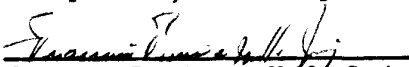
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 4 de Novembro de 1957.-

O Prefeito Municipal

  
Manoel Joaquim Fernandes-

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.

  
Francisco Pereira de Mello Junior  
Diretor da Diretoria do Expediente.